

PORTARIA GABP N.º 024/2020

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, no uso de suas atribuições nos termos do art. 17 do Estatuto Social da FAPESC, aprovado pelo Decreto n.º 965, de 08/05/2012, e Lei Complementar n.º 741 e seu Anexo IV, de 12/06/2019, e

Considerando a declaração do estado de calamidade pública em todo território catarinense pelo Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, o qual veio a revogar o Decreto Estadual n.º 525;

Considerando as alterações estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 587, de 30 de abril de 2020, regulamentado pela Instrução Normativa SEA n.º 10/2020;

Considerando, dentre outras imposições, a suspensão temporária do expediente presencial na sede da FAPESC, prevista originariamente pela Portaria GABP n.º 017/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º. Retomar as atividades presenciais da FAPESC a partir de 4 de maio de 2020, de forma gradual e parcial, no limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total de agentes públicos, privilegiando-se a manutenção do trabalho remoto.

§ 1.º. Os agentes públicos (servidores públicos, terceirizados e coordenadores) que convivem com pessoas acometidas pela COVID-19 ou pessoas que estejam em quarentena por terem sido consideradas suspeitas de estarem acometidas pela COVID-19 deverão, obrigatoriamente, exercer suas atividades de forma remota.

§ 2.º. Os agentes públicos (servidores públicos, terceirizados e coordenadores) que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico; com 60 anos ou mais; gestantes; coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas; possuam, filho, enteado ou menor sob sua guarda em idade escolar ou que; dependam de transporte público deverão, prioritariamente, exercer suas atividades de forma remota.

Art. 2.º. Determinar a reabertura do Setor de Protocolo e Recepção que, além da recepção de pessoas e documentos, ficará responsável pelos agendamentos de atendimento presencial pelos canais de comunicação da FAPESC: telefone (48) 3665-4800 e e-mail protocolo@fapesc.sc.gov.br.

Art. 3.º. Para evitar aglomerações e preservar o distanciamento de, ao menos, 1,5 metro entre as pessoas, o trabalho presencial deverá ser exercido obedecendo os seguintes critérios:

I - Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;

II - Realização de atendimento somente com hora marcada;



III - As pessoas que acessarem e saírem da FAPESC devem fazer a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, disponibilizados em pontos estratégicos como na entrada dos locais de trabalho, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos agentes públicos e demais usuários, bem como utilizar máscaras durante toda a estada nas dependências da FAPESC;

IV - Deverá ser respeitado o atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do órgão ou entidade;

V - Manutenção de todas as áreas ventiladas;

VI - Utilização, pelos usuários e agentes públicos, de máscaras de tecido durante toda a jornada de trabalho, bem como intensificação da higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimãos e teclados;

VII - Realização de procedimentos que garantam a higienização contínua dos locais de trabalho, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, entre outros.

Art. 4º. O horário de expediente permanecerá inalterado, podendo a jornada ser flexibilizada e realizada no período compreendido entre 07h e 19h, obedecida a escala de revezamento previamente organizada pela chefia imediata.

§ 1º. O Setor de Gestão de Pessoas da FAPESC deverá fazer o controle dos colaboradores para cumprimento dos limites de presença na FAPESC.

§ 2º. Não poderá haver atendimento de grupos, nem realização de eventos nas dependências da FAPESC. Reuniões internas poderão ser realizadas com limite de pessoas conforme tamanho do espaço e regras de segurança.

§ 3º. O Setor de Protocolo e Recepção da FAPESC deverá preencher cadastro de todas as pessoas que acessarem as dependências, com, no mínimo, os seguintes dados: nome, telefone, se possui sintomas da COVID-19, origem, local que irá posteriormente, hora de entrada e saída, quem irá atender, etc.

Art. 5º. Na impossibilidade de realização de trabalho remoto ou presencial, será concedida antecipação de férias, licença prêmio ou banco de horas, para posterior compensação, conforme prevê o artigo 15 do Decreto nº 562, de 2020, sob responsabilidade de operação do Setor de Gestão de Pessoas.

Art. 6º. Estão suspensos, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia 17.04.2020, os prazos previstos no Decreto nº 1.886/2013, relativos às providências administrativas, tomadas de contas especiais, comunicações de irregularidades e ilegalidades, encaminhamentos ao TCE, etc., bem como os prazos de defesa e os prazos recursais no âmbito dos processos administrativos da FAPESC.

Art. 7º. Diante da necessidade de adoção de medidas de contingenciamento e economicidade, as Diretorias da FAPESC deverão analisar os programas e despesas previstos para o ano de 2020 e estabelecer plano de adequação orçamentária.

Parágrafo único. Poderá haver parcelamento ou postergação de repasses dos recursos dos projetos e editais.

Art. 8º. Revoga-se o disposto no art. 1º da Portaria GABP n.º 17/2020, mantendo hígidas as demais disposições por comuns ao ordenamento vigente.

Art. 9º. Outras regras poderão ser emanadas conforme a necessidade e/ou após a determinação das autoridades sanitárias e do Governo do Estado.

Florianópolis, 07 de maio de 2020.

(assinado digitalmente)
Fábio Zabot Holthausen
Presidente da FAPESC

